

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018/CONT/FINC/PMR/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	NOVEMBRO/2023
--	---	---------------

Decreto nº 00182023

Em, 28 de Setembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00556/2023, de 26 de Setembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.218.313,31 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
<u>290</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.218.313,31
Total na Classificação					1.218.313,31
Total de Suplementações:					1.218.313,31

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.218.313,31 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 28 de Setembro de 2023.

 JOSE GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO